

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. **640**

(30 de Abril de 1970)

Dispõe sobre isenção de impostos.

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **MARIO MASSINELLI** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a isentar do Imposto Territorial Urbano, até o exercício de 1971, inclusive, os terrenos de propriedade de **EDUARDO / AUGUSTAS SILVA OLIVEIRA, DAVID EMMON SILVA OLIVEIRA, MARLENE NUNES SILVA OLIVEIRA e / MARIO SILVA OLIVEIRA**, situados na Estrada Velha de Campinas, com área de 32.800,87 / metros quadrados, sendo certo que os impostos já recolhidos não serão devolvidos.

ARTIGO 2º - Com a isenção feita pelo artigo 1º, os senhores **EDUARDO AUGUSTAS / SILVA OLIVEIRA, DAVID EMMON SILVA OLIVEIRA, MARLENE NUNES SILVA OLIVEIRA e MARIO SILVA OLIVEIRA** fazem a doação de uma área de 3.000 m² (três mil metros quadrados), para a construção de um grupo escolar no Bairro do Sarpa, em benefício da Prefeitura Municipal, dando assim posse e domínio à mesma municipalidade para aquele fim.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Abril de 1970.-

MARIO MASSINELLI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Abril de 1970.

ANTONIO GASPARI
-RESP. PELO REPRE. DA SECRETARIA-